



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3032, de 25 de outubro de 2013.

Autoriza o Município de Mirandópolis a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, de Celso Esami Hata e outros, os imóveis que especifica.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Município de Mirandópolis autorizado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, dos senhores (1) **EDSON HIDEO HATA**, casado com Patrícia Ferreira Dantas Hata; (2) **CELSON ESAMI HATA**, casado com Lúcia Yumiko Okura Hata; (3) **CARLOS ISSAO HATA**, casado com Lilian Aparecida Corrêa Antunes Hata e (4) **SERGIO HIKUO HATA**, casado com Iara Lúcia Leister da Silveira Hata, os seguintes terrenos:

a) um terreno urbano de formato regular, constante do lote 24 (vinte quatro) da quadra “G”, com área de 437,48 metros quadrados, situado pelo lado ímpar da Rua Joaquim Caetano da Silva, distante 361,50 metros da esquina com a Via de Acesso Dr. Neif Mustafa, nesta Cidade e Comarca de Mirandópolis, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 14.112 do Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis;

b) um imóvel urbano, com área de 1.153,32 metros quadrados, destacado da Chácara Hata, localizado no município e comarca de Mirandópolis – SP, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia a descrição deste perímetro no vértice **M7F**, localizado na divisa da Chácara Santo Antônio de propriedade de Hiroshi Nakamura, matrícula nº 7.363; deste segue confrontando com a Chácara Santo Antônio de propriedade de Hiroshi Nakamura, matrícula nº 7.363 com o seguinte azimute e distancia de 138°33’30” e 14,00 metros até o vértice **M2A** situado na divisa com as terras da Chácara Santo Antônio e em comum com as terras desapropriadas do imóvel para a Prefeitura Municipal de Mirandópolis de Edson Hideo Hata e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com as terras desapropriadas para a Prefeitura Municipal de Mirandópolis no azimute 229°24’21” e 82,51 metros até chegar no vértice **M7C**; daí deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 24 de Quadra “G” - matrícula nº 14.112, no azimute 319°24’21” e 14,00 metros até chegar no vértice **M7G**; daí deflete à direita e segue confrontando com as terras remanescentes do imóvel de Edson Hideo Hata e outros no azimute 49°24’21” e 82,25 metros até chegar no vértice inicial fechando-se assim o perímetro.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão à abertura de rua ao lado do imóvel do SESI, no Loteamento Habitacional Agostinho Franco.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mirandópolis, 25 de outubro de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicado e registrado na Diretoria de Gestão Administrativa, na data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora